UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação em Biociências

EDITAL Nº. 002/2019 – PPGB/UNIVASF
PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO CAPES

1. PREÂMBULO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biociências da Universidade Federal do Vale do São Francisco (PPGB-UNIVASF) torna público o presente Edital que estabelece normas referentes ao processo de seleção de bolsas de mestrado adquiridas junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PRPPGi) da UNIVASF. Nesse edital, serão disponibilizadas as bolsas do Programa de Demanda Social (DS) da Capes que forem destinadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPPGI) ao Programa de Pós-Graduação em Biociências, podendo servir de classificação para qualquer outra bolsa de mestrado deste mesmo órgão de fomento que possa ser adquirida no ano de 2019.

2. REQUISITOS

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo os alunos ingressantes 2019.1 do PPGB/UNIVASF. No entanto, poderão ser contemplados apenas os estudantes que atendam os requisitos, para concessão de bolsa, estabelecidos pela CAPES na Portaria nº. 76 de 14 de Abril de 2010 – Art. 9º - CAPES, como seguem abaixo:

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no Art. 18 da Portaria nº. 76 de 14 de Abril de 2010 – CAPES;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior (IES) em que se realiza o curso;
X - fixar residência na cidade onde realiza o curso;
XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

Parágrafo 1º. A inobservância pela IES dos requisitos deste artigo acarretará a imediata interrupção dos repasses e a restituição à CAPES dos recursos aplicados irregularmente, bem como a retirada da bolsa utilizada indevidamente.
Parágrafo 2º. A bolsa terá vigência de 12 meses, podendo ou não ser renovada. A vigência máxima de cada aluno é de no máximo 24 meses com a bolsa.

3. INSCRIÇÕES:

- Período de inscrição: das 8h às 11:30h e 14h às 17h do dia 11/03/2019 até o dia 12/03/2019.

- Local: Coordenação do PPGB, no prédio do Centro de Estudos em Saúde, sala 1281/ FONE: 87 2101-6863. Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP 56304-917, Petrolina – PE.

4. DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO A SER APRESENTADA NO ATO DE INSCRIÇÃO:

4.1. Cópia do documento de identidade (RG);

4.2. Cópia do CPF;

4.3. Cópia do passaporte, caso a nacionalidade do aluno seja estrangeira;

4.4. Cópia impressa do Currículo Lattes atualizado seguido da comprovação das informações apresentadas, encadernado e paginado. **Será considerado para contagem dos pontos e classificação, apenas as informações a partir do ano de 2014**. No caso de fraude, sanções disciplinares serão aplicadas, o que poderá incluir processo jurídico por informações falsas divulgadas na plataforma Lattes/CNPq;

4.5. Cópia do extrato da conta bancária do Banco do Brasil.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Será contemplado com a bolsa DS-CAPES para Mestrado o candidato que obtiver melhor classificação nesse processo seletivo, cujos critérios de pontuação estão estabelecidos no **Anexo I**, mediante análise dos documentos comprobatórios do Curriculum Lattes e, que, o orientador tenha submetido projeto a editais para a concessão de bolsas de pós-graduação em outros órgãos de fomento, de acordo com o disposto na Resolução 01/2011 deste Programa.

A Nota Final (NF) será dada pela nota atribuída ao Curriculum Lattes (NC) que terá peso 5, somada à nota obtida pelo discente na Prova Escrita da Seleção (NP), realizada durante o Processo Seletivo Discente 2019, regido pelo edital 23/2018 que também terá peso 5. A Fórmula utilizada para o cálculo da nota final encontra-se descrita abaixo:

$$NF = (NC \times 0{,}5) + (NP \times 0{,}5)$$

Onde,

NF = Nota Final

NC = Nota do Curriculum

NP = Nota da Prova Escrita do Processo Seletivo

Observação 1: Para estabelecer a pontuação do Curriculum Vitae, será feita a soma dos pontos obtidos nos grupos I, II e III (Anexo I). A nota dos candidatos será calculada de acordo com os seguintes procedimentos: a) sequenciar-se-ão os candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise do currículo; b) atribuir-se-á nota 10 (dez) ao candidato com maior pontuação; c) a partir da nota atribuída ao candidato com maior pontuação estabelecer-se-á, proporcionalmente, nota aos demais candidatos, na ordem decrescente. Os melhores classificados nesse edital, que atendam ao disposto no item 5.1, terão direito à bolsa de Mestrado DS-CAPES, dentro do limite de bolsas disponíveis.

Observação 2: Todos os documentos comprobatórios devem vir na ordem disposta na tabela e com páginas numeradas, sob pena de não serem aceitos como comprovação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Este Edital aplica-se à cota existente de Bolsa de Mestrado, proveniente da Demanda Social (DS) CAPES, alocada na PRPPGi e agora destinada ao Programa de Pós-Graduação em Biociências da Universidade Federal do Vale do São Francisco (PPGB-UNIVASF).

6.2. A classificação no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudo de que trata este Edital gera, para o candidato, apenas a expectativa de obtenção de uma bolsa, a ser efetivada mediante a disponibilização de recursos financeiros por parte da entidade financiadora, não implicando, portanto, em compromisso por parte da UNIVASF.

6.3. O valor da bolsa de estudo obedecerá integralmente à tabela da entidade financiadora.

6.4. A bolsa poderá ser concedida até um limite de 24 (vinte e quatro) meses para o Curso de Mestrado, se atendidas as normas estabelecidas neste edital.

6.5. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a qualquer momento por: insuficiência de desempenho acadêmico; conclusão, interrupção ou desistência do curso; solicitação de trancamento de matrícula, afastamento temporário; alcance do limite de duração da bolsa; perda das condições essenciais à concessão; se houver mudança nas condições de concessão do benefício pela entidade financiadora, ou qualquer outra exigência que regem o presente edital e a Portaria nº. 76 de 14 de Abril de 2010 – Art. 9º - CAPES.

6.6. O bolsista terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para a defesa de sua dissertação no mestrado, mesmo não tendo recebido bolsa durante todo o período do curso.

6.7. O bolsista terá que realizar o estágio de docência na UNIVASF.

6.8. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas do PPGB-UNIVASF.

6.9. A vigência do resultado deste Edital, para fins de indicação de novos bolsistas, será durante o presente ano letivo (2019).

6.10. O resultado do Processo Seletivo para Concessão de Bolsa de Estudo será divulgado no site do Programa de Pós-Graduação em Biociências da Universidade Federal do Vale do São Francisco (PPGB-UNIVASF). O candidato aprovado para concessão de bolsa deverá comparecer à secretaria do curso até o dia 15 de Março de 2019, das 8h às 11:30h e das 14h às 17h, para verificação dos documentos e formulários necessários para preenchimento e consequente indicação de bolsista junto à PRPPGi da UNIVASF.

Profa. Dra. Edigênia Cavalcante da Cruz Araújo
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biociências
Universidade Federal do Vale do São Francisco

ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

(só serão considerados dados a partir do ano de 2014 e devidamente comprovados)

Grupo I - Títulos Acadêmicos
Será considerado, para fins de pontuação, apenas um dos títulos abaixo:

Atividades	Pontos
Diploma de Doutor ou Livre Docência	40
Diploma de Mestre	20
Certificado de Especialização	08
Certificado de Residência Médica credenciada pelo MEC	08
Diploma de Graduação	05

Grupo II - Atividades Ligadas ao Ensino e Extensão (Até o limite de 25 pontos):

Atividades	Pontos
Exercício do Magistério no Ensino Superior	0,5 pontos/semestre
Exercício do Magistério na Educação Básica, incluindo atividades de administração, supervisão e orientação pedagógica	0,3 pontos/ano
Ensino não regular na área: - Cursos (mínimo de 2 horas) - Conferências/Palestras realizadas	 0,2 pontos por curso ministrado 0,1 pontos por evento
Orientação de monografia de especialização aprovada	0,5 pontos por monografia
Orientação de monografia ou trabalho final em curso de graduação	0,2 pontos por monografia ou trabalho
Orientação de grupo PET	0,5 pontos por grupo-ano
Orientação de aluno bolsista de iniciação científica	0,2 pontos por bolsista-ano
Orientação de aluno bolsista de monitoria	0,2 pontos por bolsista
Orientação de aluno bolsista de extensão	0,2 pontos por bolsista
Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado ou concurso público para o magistério superior	0,2 pontos por tese ou concurso
Coordenação de projeto de extensão	0,5 pontos por projeto
Participação em projeto de extensão	0,25 pontos por projeto
Coordenação de curso de extensão (mínimo de 15 h/aula)	0,2 pontos por curso
Exercício de monitoria, iniciação científica ou participação em grupo PET, ou atividade de extensão	0,2 pontos por semestre

Grupo III - Produção Científica, Técnica, Artística e Cultural (Até o limite de 25 pontos):

Atividades	Pontos
Autoria de livro sobre assunto de interesse da ciência, tecnologia ou arte (com ISBN) **Autor:** **Coautor:**	 03 pontos por livro 02 pontos por livro
Organização de livro sobre assunto de interesse da ciência, tecnologia ou arte (com ISBN)	

Organizador: **Coorganizador:**	1,5 pontos por livro 0,5 pontos por livro
Capitulo de livro sobre assunto de interesse da ciência, tecnologia ou arte (com ISBN) **Autor:** **Coautor:**	 1,5 pontos por livro 0,5 pontos por livro
Tradução de livro especializado **Tradutor:** **Cotradutor:**	 1,5 pontos por livro 0,5 pontos por livro
Artigo completo PUBLICADO em periódico científico especializado, indexado e com corpo de árbitros e Trabalho científico apresentado em congresso e publicado na íntegra em anais.* **Autor/Co-autor:** Qualis A1 Qualis A2 Qualis B1 Qualis B2 Qualis B3 Qualis B4 Qualis B5 Qualis C Sem qualis	 2,0/1,0 pontos 1,8/0,9 pontos 1,6/0,8 pontos 1,4/0,7 pontos 1,2/0,6 pontos 1,0/0,5 pontos 0,8/0,4 pontos 0,6/0,3 pontos 0,4/0,2 pontos
Trabalho científico apresentado em congresso com resumo publicado em revista ou anais **Internacional:** **Nacional:** **Regional e Local:**	 0,3 pontos por trabalho 0,2 pontos por trabalho 0,1 pontos por trabalho
Relatório técnico de pesquisa publicado	0,5 pontos por relatório
Trabalhos técnicos e artísticos especializados na área	0,5 por trabalho
Prêmios por atividades científicas, artísticas e culturais	0,5 pontos por prêmio
Consultorias a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicos e privados	1 ponto p/ consultoria
Artigos especializados publicados na imprensa	0,5 pontos por artigo
Manuais didáticos e outros instrumentos didáticos	0,5 pontos por manual
Participação em congressos e seminários **Internacional:** **Nacional:** **Regional e Local:**	 0,4 pontos por evento 0,3 pontos por evento 0,2 pontos por evento
Patente ou processos registrados de patente	04 pontos por patente

***** Para pontuação de artigos, será considerado como 1ª opção o Qualis da área farmácia e como 2ª opção o Qualis da área de formação do candidato.